A BNCC CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA A "EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE LIBERDADE"

Natali Chaves Mota[1]
Angela Vieira Nanque[2]
Lucas Augusto Cabi[3]
Malamba Mané[4]
Alexandre Cohn Da Silveira[5]

RESUMO

Refletir sobre os currículos escolares é premissa para a formação docente. Nenhum documento contempla satisfatoriamente todas as singularidades do universo escolar, fazendo-se necessário pensar criticamente sobre os marcos legais. Para integrar práticas pedagógicas libertárias, é importante olhar para a BNCC, apesar das competências relevantes para o desenvolvimento humano, não como único norteador dos currículos. Primeiramente, apesar da participação do movimento negro, pouco de suas contribuições foram acatadas. Depois, faltam discussões sobre racismo e machismo, violências que também se estruturaram na escola. Igualmente, o documento monopoliza as práticas de ensino, não reconhecendo a importância dos estudos etnográficos. Portanto, as Leis 10.639/03 e 11.645/08 precisam ser consideradas nesse processo pois orientam as escolas não só a olharem as culturas africanas e indígenas, como também dão visibilidade às lutas e conquistas dos nossos ancestrais.

Palavras-chave: BNCC Lei 10639/03 Lei 11645/08 Pedagogia libertária .

Unilab, Malês, Discente, motanatali93@gmail.com[1]
UNILAB, Malês, Discente, angelavieirananque@hotmail.com[2]
UNILAB, Malês, Discente, lucasaugustocabi@gmail.com[3]
UNILAB, Malês, Discente, malambamane@hotmail.com[4]
UNILAB, Malês, Docente, alexandre.silveira@unilab.edu.br[5]

ISSN: 2447-6161